



XXI ENANCIB

Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação

50 anos de Ciência da Informação no Brasil:
diversidade, saberes e transformação social

Rio de Janeiro • 25 a 29 de outubro de 2021

XXI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXI ENANCIB

GT 10 – Informação e Memória

PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SOB A PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO E PROGRAMAS PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO

PRESERVATION OF THE MEMORY OF JUSTICE OF WORK UNDER THE PERSPECTIVE OF THE LEGISLATION AND PROGRAMS FOR THE PRESERVATION OF THE MEMORY IN THE BRAZILIAN JUDICIARY

Letícia Gorri Molina – Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Marina Costa Oliveira – Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo apresentar um estudo a respeito das ações que visam à consolidação da memória e à conservação do patrimônio documental para o acesso à informação e construção da memória nacional referente à Justiça do Trabalho no Brasil. A partir do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário foi instituído um Comitê que propiciou a elaboração de Manuais de Gestão Documental e do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho. Como metodologia foi utilizada a pesquisa documental e bibliográfica. Por meio de análise bibliográfica e documental, pode-se verificar que a finalidade dos arquivos da Justiça do Trabalho é manter afastada a ameaça do apagamento, visto que eles preservam o material do que foi vivido, sofrido e testemunhado nas relações trabalhistas.

Palavras-chave: memória; justiça do trabalho; judiciário brasileiro.

Abstract: This paper aims to present a study about the actions that aim at the consolidation of memory and the conservation of documentary heritage for access to information and construction of the national memory related to Labor Justice in Brazil. Based on the National Program for Document Management and Memory of the Judiciary, a Committee was established to provide the preparation of Manuals for Document Management and the National Program for the Rescue of the Memory of Labor Justice. As a methodology used for documentary and bibliographical research. Through a bibliographic and documentary analysis, it can be verified that the purpose of the Labor Justice archives is to keep the threat of erasure away, since they preserve the material of what was lived, suffered and witnessed in labor relations.

Keywords: memory; work justice; Brazilian judiciary.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como foco evidenciar a gestão documental como ferramenta para a preservação do patrimônio arquivístico e da memória institucional da Justiça do Trabalho brasileira. Podemos conceituar como gestão de documentos todas as ações para a disponibilização e preservação da informação. Esse conceito está presente na Resolução CNJ nº 324/2020 que o define como:

[...] conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, independentemente do suporte de registro da informação (BRASIL, 2020, p. 4).

Nesse sentido, compreendemos que a Gestão Documental se configura em um conjunto de ações inseridas no cotidiano das instituições visando o controle de todos os documentos, independente do suporte, para a eficiência e racionalização das atividades administrativas e preservando a memória organizacional e institucional. Segundo Indolfo (2007, p. 42), atualmente, o papel da gestão documental “ganha uma revitalização incomparável, sua função torna-se primordial para garantir cada vez mais eficiência, eficácia e qualidade nos negócios, nas decisões e na preservação da memória”.

Contudo, de acordo com Jardim (1995), a noção de memória não é problematizada como referência teórica na literatura sobre as práticas de preservação e eliminação de documentos. Para o autor, no tocante à política de salvaguarda de documentos no Brasil, é muito mais comum tratar como histórico aquilo que restou do que fazer uma análise com parâmetros científicos sobre a documentação que foi produzida e acumulada pelo Estado em suas atividades:

[...] os estoques informacionais dos arquivos públicos [...] tendem a ser considerados como parte de uma memória coletiva tomada como produto, e não como processo. Essa memória arqueologizável é freqüentemente identificada sob a noção de patrimônio documental arquivístico. Compostos por acervos, mediante critérios teóricos e políticos pouco explicitados, os arquivos públicos, geralmente, promovem a monumentalização dos seus documentos (JARDIM, 1995, p. 8).

A proposição do autor é reforçada à medida que nem todos os documentos que são produzidos são registrados e, portanto, não serão conservados. Outro ponto que merece destaque está ligado à falta de controle da produção documental nos setores públicos,

situação que contribui para que o processo decisório governamental transcorra com pouca ou nenhuma informação, o que reflete na construção do patrimônio documental e da memória.

A partir do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), foram implementados, no Judiciário Federal, programas e ações para gerir a massa documental, para divulgar e preservar a documentação permanente e para consolidar a memória institucional.

De acordo com Icléia Thiesen Costa (1997), a memória é um componente muito importante para o funcionamento das instituições, é através dela que as instituições, inseridas em uma determinada sociedade, reproduzem o seu funcionamento, escolhendo quais informações serão lembradas e esquecidas pelos indivíduos que a compõem:

A instituição é um corpo em processo [...] as instituições retêm aquilo que é fundamental para o seu funcionamento. É ilusório pensar que as instituições existem como abstrações, pois nós as fazemos funcionar, com nossas ideias e valores fundamentais (COSTA, 1997, p. 137).

A memória como uma invenção social, é parte do processo de institucionalização das relações sociais e deve ser priorizada pelas organizações em seus processos de criação/institucionalização (COSTA, 1997).

Nesse processo, segundo Costa (1997), as instituições irão refletir a formalização dos hábitos, usos e costumes das sociedades em que estão inseridas. E para o desenvolvimento de suas atividades, produziram um conjunto documental de diferentes formatos e suportes que formará o arquivo. Ele poderá refletir a trajetória administrativa das instituições e dos indivíduos que as integraram. Entretanto conforme trecho apresentado por Campos (2015, p. 115) o arquivo não nasce com vocação para o futuro e:

Independente de sua natureza institucional ou pessoal serve ao presente, na medida em que seus documentos, pelo estatuto probatório que lhes é congênito, configuram provas ou testemunhos das ações das quais se originam, viabilizando das atividades do organismo que os acumulou, seja ele um órgão público, uma instituição privada ou uma pessoa comum.

Para além das ações para a memória, o PRONAME também reforçou o desenvolvimento de um programa de gestão de documentos na Justiça do Trabalho que unificou algumas medidas que já vinham sendo desenvolvidas nos Tribunais Regionais do Trabalho, órgãos que compõem a Justiça do Trabalho no Brasil.

Com o objetivo de fortalecer a sua imagem perante a sociedade, a partir do programa de gestão de documentos, o Tribunal Superior do Trabalho lançou o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho no ano de 2011. Esse programa foi criado não somente para unificar as atividades de construção e preservação da memória que já vinham sendo feitas de modo isolado nos Tribunais Regionais do Trabalho, mas também para auxiliar os Tribunais que ainda não desenvolviam atividades para o resgate da memória institucional.

A metodologia empregada neste trabalho foi à pesquisa bibliográfica e documental, desenvolvidas por meio de leitura, análise e discussão da literatura voltada para a questão da memória e da memória institucional no Poder Judiciário, além de leitura, discussão e análise da legislação brasileira para a preservação documental e da memória nacional.

2 A JUSTIÇA DO TRABALHO E O SEU PROGRAMA DE MEMÓRIA

A Justiça do Trabalho brasileira vem ao longo dos anos disseminando as suas informações e os seus serviços jurisdicionais para a sociedade. Na divulgação das informações, notamos a necessidade da gestão de seus acervos para sua divulgação e preservação, visto que eles compõem um enorme repositório para a história, para a memória e para o exercício dos direitos. Bacellar (2012, p. 276), destaca a importância dos acervos arquivísticos: “é no arquivo público onde se enfrenta o desafio de preservar a memória, os direitos da cidadania, a democracia, a transparência do Estado, a luta contra a corrupção, tudo amparado pelos documentos”.

Como toda instituição pública, a Justiça do Trabalho deve fornecer o acesso às informações, tanto por ser um direito fundamental instituído pela Constituição Federal, conforme estabelecido no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, tanto para os cidadãos que a procuram para a resolução de conflitos, através do ajuizamento de ações, que quando julgadas formaram o acervo da Justiça do Trabalho, como para as pessoas que procuram o seu acervo para pesquisas históricas sobre as relações trabalhistas e para as pessoas que atuam em nome da instituição como juízes, desembargadores e servidores.

O Judiciário Federal brasileiro passou a se preocupar com a gestão do seu patrimônio arquivístico e com a sua memória a partir de 2009, ano em que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) implementou o PRONAME que tinha como um de seus objetivos elaborar e encaminhar ao CNJ proposta de instrumentos de gestão documental e normas do PRONAME.

A partir da Recomendação CNJ nº 37/2011, e atualmente a Resolução CNJ nº 324/2020, temos a constituição das responsabilidades do PRONAME. As suas ações têm como objetivo conscientizar os órgãos do Poder Judiciário sobre a importância da gestão documental e gestão da memória.

Através do Ato conjunto nº 11/2011, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) instituiu o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho com os seguintes objetivos:

- I - consolidar a memória institucional mediante a realização de inventário dos documentos e das peças de interesse histórico;
- II – desenvolver o repositório de Memória da Justiça do Trabalho;
- III – preservar e divulgar o acervo histórico; e
- IV – fomentar a pesquisa de temas relacionados à história e à evolução do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho (BRASIL, 2011, não paginado).

Essas ações visam à consolidação da memória e à conservação do patrimônio documental para o acesso à informação e aos direitos decorrentes do seu uso. Além da importância para a própria instituição e para o exercício dos direitos daqueles que buscam a jurisdição, os documentos da Justiça do Trabalho têm papel fundamental em âmbito mais amplo, que é o do direito coletivo à memória. O direito à memória significa não só criar condições para os pesquisadores realizarem suas pesquisas, mas também fornecer meios para a sociedade conhecer e reforçar sua identidade cultural.

Para atingir os objetivos propostos pelo Programa Nacional Resgate da Memória da Justiça do Trabalho, o TST criou o Programa Memória Viva sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (CGEDM), sob a orientação da Comissão de Documentação do TST

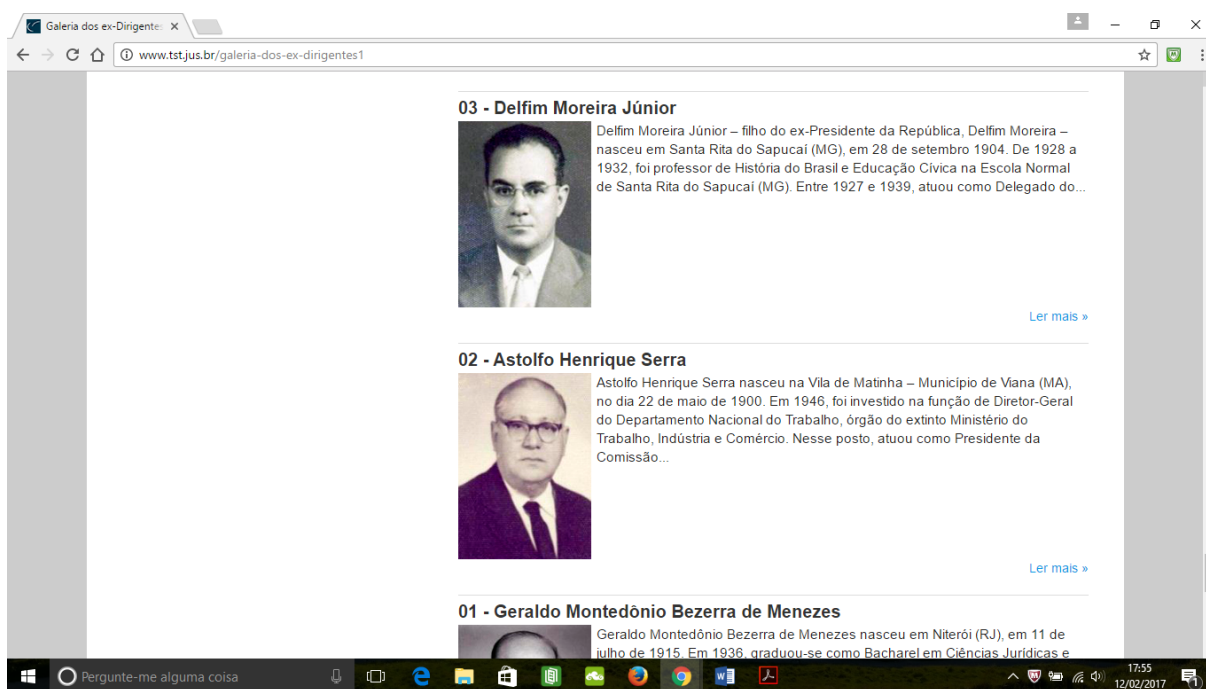
A criação do espaço virtual visava disseminar a história do TST e demais instituições ligadas à Justiça do Trabalho e também divulgar as ações de gestão documental, construção e preservação da memória institucional. Na página do TST também é destacada a meta dos programas de memória que é fortalecer a imagem do TST perante a sociedade. Essa meta vem ao encontro do que ressalta Goulart (2002, p. 8):

[...] as organizações vislumbram, por meio da memória, a oportunidade de fazer brilhar a sua imagem, já que hoje é ‘politicamente correto’, e não só em nosso país, que entidades públicas e privadas, imprensa, partidos políticos, movimentos sindicais, de minorias e de marginalizados, associações de bairros, escolas etc. exibam seu passado, muitas vezes reformulado, esperando daí recolher dividendos com isso.

As instituições que compõem a Justiça do Trabalho buscam um resgate de seus valores culturais e sociais como forma de forjar a sua imagem perante a sociedade. Através, de uma imagem consolidada e calcada em sua história, projetam sua responsabilidade social enquanto instituição responsável pelo julgamento de contenciosos trabalhistas e prestam contas de sua atuação à sociedade.

É preciso destacar também, que relembrar o passado é uma forma de construir um processo de identidade institucional e apresentar os personagens que fizeram parte dessa trajetória. Entretanto, no projeto Memória Viva, que dedica uma parte de seu acesso a uma galeria com os Ministros da Justiça do Trabalho no período de 1946 a 2020, notamos que apenas os dirigentes foram contemplados e com isso outros personagens que compuseram a instituição e desenvolveram as suas atividades diárias de trabalho não foram retratados e relembrados. Sendo necessário acrescentar que, de acordo com Fontanelli (2005, p. 11), “trabalhar com a memória de uma empresa é trabalhar com as memórias de cada um dos seus integrantes, que se reconhecem como tais e, assim, constroem identidades individuais e a coletiva – imprescindíveis para o desenvolvimento da instituição.”

Figura 1 – Página do Tribunal Superior do Trabalho: galeria de presidentes



Fonte: TST. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/guest/apresentacao-memoria-viva>. Acesso em: 12 fev. 2021.

Alguns Tribunais também mantêm galerias com os seus dirigentes e desembargadores, como é o caso do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região do Paraná que apresenta na página do seu Centro de Memória os seus presidentes de 1976 até 2015.

Através dessas lembranças, o programa Memória Viva busca não somente ressaltar os ministros e presidentes que compuseram os Tribunais, mas também construir uma memória institucional, contudo, pautada apenas nos seus dirigentes. Para que esse objetivo seja cumprido, é necessário um inventário dos documentos de interesse histórico. Na página do Tribunal Superior do Trabalho, como instrumento de pesquisa, foi localizado um Guia do fundo Conselho Nacional do Trabalho (CNT) que traz informações sobre a localização da Coordenadoria de Gestão de Documentos, as séries documentais que compõem o fundo do arquivo do CNT e a maneira como pesquisar esses documentos. O fundo do CNT é dividido em duas seções: Seção Área fim (documentos Judiciais) e Seção Área meio (documentos administrativos).

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais possuiu um Programa de Catalogação de Processos Trabalhistas em que processos de guarda permanente do final da década de 1930 até os dias atuais estão sendo higienizados, analisados e catalogados. Com os processos catalogados o Tribunal pretende construir um banco de dados que possibilite pesquisas sobre as transformações sociais, políticas e econômicas a partir dos processos trabalhistas¹.

O acervo histórico de processos trabalhistas de 1935 a 2000 do Tribunal do Trabalho da 4ª Região do Rio Grande do Sul foi reconhecido pela UNESCO, através do Programa Memória do Mundo como patrimônio público e patrimônio da humanidade. A consulta a esse acervo é feita de maneira presencial e o Tribunal desenvolveu um Guia do Acervo do Memorial que está dividido em um Fundo do Tribunal Regional do Trabalho e esse fundo foi dividido em coleções que apresentam a finalidade da documentação por área fim (atividades jurisdicionais) e área meio (atividades administrativas) (BRASIL, 2016).

¹ Página do Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Disponível em: <http://www.trt3.jus.br/escola/institucional/memoria/apresentacao.htm>. Acesso em: 12 fev. 2021.

Os exemplos trabalhados acima do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho de Minas Gerais e Rio Grande do Sul serviram para elucidar que o primeiro objetivo do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho ainda está em construção, visto que os Tribunais ainda estão analisando e catalogando a sua documentação permanente, contudo essa medida é benéfica para a preservação dos processos que catalogados poderão ser disponibilizados para a consulta do cidadão e para os Tribunais que conheceram através desses documentos a história da instituição e passaram a preservar esses documentos com maior intento como demonstra Ransolin (2008, p. 8):

O contato com as fontes primárias existentes no acervo de processos e documentos da Justiça do Trabalho no RS provocou compromisso do Memorial com a preservação do maior número possível de processos e documentos, envolvendo todas as épocas da história de nossa instituição.

O segundo objetivo do Programa de Memória é o desenvolvimento de um repositório de memória da Justiça do Trabalho. Esse objetivo também ainda está em construção, visto que os Tribunais estão realizando diagnósticos dos seus arquivos e ainda analisando sob orientação do Ato nº 262/2011 e do Manual de Recomendações do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho quais processos receberam o Selo do Acervo Histórico e serão recolhidos para a guarda permanente. Segundo esse Manual os critérios para que um processo trabalhista seja selecionado como permanente é (BRASIL, 2012, p. 5):

- a) processos de empresas de grande porte que se extinguíram ou que de natureza jurídica de direito público passaram de privado ou vice-versa;
- b) processos nos quais as leis que fundamentaram as decisões já foram alteradas;
- c) processos que identificaram a Justiça do Trabalho no seu Estado;
- d) processos de órgãos do Estado que deixaram de funcionar;
- e) processos antigos que possuíam capa e formulários diferentes dos que são utilizados hoje;
- f) processos que envolviam questões sociais de grande relevância. Ex: portadores do vírus HIV, prostitutas, alcoólatras, jogo do bicho, etc.;
- g) processos que indicavam a evolução tecnológica do TRT da Região. Ex: uso de máquina datilográfica manual, elétrica, eletrônica e computador;

- h) processos cuja tramitação tenha revelado peculiaridade temporal ou jurisdicional relevante;
- i) processos oriundos de dissídio coletivo;
- j) processos selecionados como notícias de imprensa;
- k) processos atinentes à indenização por dano moral de matéria incomum;
- l) processos atinentes às indenizações por dano moral e material decorrentes de acidente de trabalho e doença ocupacional com enfoque em nova visão jurídica a respeito;
- m) causas e decisões de grande impacto social, econômico, político ou cultural;
- n) eventuais personalidades;
- o) processos que envolviam alterações de competência;
- p) originalidade do fato;
- q) sentenças e acórdãos com referência para a fixação de jurisprudência;
- r) mudança significativa da legislação aplicável ao caso;
- s) característica da documentação juntada como prova e evolução do meio de prova. Ex: prova feita por e-mail, Facebook e etc.;
- t) aspectos relacionados à memória histórica da localidade, em um determinado contexto histórico;
- u) processos designados como históricos pelos Juízes e Desembargadores.

A partir desses critérios e de outros que possam ser elegíveis nos Tribunais, estão sendo compostos os acervos de guarda permanente, como, por exemplo, nos acervos dos Tribunais existem atas, estatísticas, fichas funcionais, documentos administrativos, relatórios de atividades e processos judiciais trabalhistas. Diante desse cenário, podemos dizer que os processos trabalhistas são excelentes fontes para a pesquisa histórica, como destaca Silvia Hunold Lara (2007, p. 10):

Os processos trabalhistas são parte importante da história do Direito e da Justiça no país e constituem fonte significativa para o conhecimento das formas de exercício do poder, das responsabilidades do Estado e suas iniciativas em defesa dos direitos dos trabalhadores. São também fontes essenciais para os estudos da História da sociedade brasileira, das relações de trabalho, do modo como as pessoas comuns reivindicavam direitos e se relacionavam com a Justiça. Em síntese: são parte importante da história da cidadania no Brasil.

A partir dos processos trabalhistas, é possível realizar pesquisas quantitativas a respeito do uso da Justiça do Trabalho tanto pelos trabalhadores como pelas empresas e pelos sindicatos. Também podem ser feitas pesquisas qualitativas sobre o comportamento jurídico de juízes e advogados, além de se pesquisar sobre as relações de trabalho no espaço fabril e sobre as relações diárias entre patrões e empregados.

Dessa maneira, o recolhimento e a preservação dessa documentação são muito importantes em diferentes aspectos, como, por exemplo, preservar a memória da instituição e sua evolução no campo do direito do trabalho. Além disso, retratar uma parte importante da história da cidadania no Brasil, ao trazer o trabalhador e suas reivindicações; e também ao dar voz aos trabalhadores que antes eram oprimidos por um sistema de trabalho que não garantia um mínimo de civilidade nas relações trabalhistas.

O terceiro objetivo do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho é preservar e divulgar o acervo histórico e vem sendo feito por meio de ações registradas anteriormente como também pela instalação dos Centros de Memória. Concomitantemente à implantação dos Programas de Gestão Documental que garantem a preservação dos acervos permanentes e históricos e com as ações para o resgate da memória e da história, também existem as criações dos Centros de Memória e Memoriais nos Tribunais Regionais em todo o país.

O contexto vivido por nosso país na década de 1990 repelia qualquer intervenção estatal em nome das relações do capital e do mercado. Diferentemente a esse cenário, a Justiça do Trabalho jurisdiciona sobre conflitos trabalhistas e busca fortalecer a sua memória e conhecer a sua história para consolidar o seu papel perante a sociedade brasileira. É nesse contexto, e de forma isolada, que são fundados os primeiros Centros de Memória e Memoriais nos Tribunais Regionais do Trabalho. Segundo Gagete e Totini (2004, p. 124), os centros de memória:

[...] constituem-se como setores responsáveis pela definição e aplicação de uma política sistemática de resgate, avaliação, tratamento técnico e divulgação de acervos e, principalmente, pelos serviços de disseminação do conhecimento acumulado pela empresa e de fontes de interesse histórico [...] que garantam a manutenção racional e sucessiva de conhecimento produzido cotidianamente, sem acúmulo desnecessário, perda ou dispersão de documentos que expressam a evolução da empresa e fundamentam a formação de sua cultura, seus valores e seu capital intelectual.

Quando foram criados os Centros de Memória e Memoriais podemos notar que um dos principais objetivos para se criar uma unidade de informação, diferente de bibliotecas e arquivos, era a necessidade de se trabalhar com diferentes tipos de documentos em diferentes suportes, sejam eles documentos textuais como atas e processos; documentos iconográficos como fotografias e plantas; ou documentos museológicos como mobiliário. Assim, os Centros de Memória podem funcionar como um repositório da memória, ainda que fragmentada, da organização ao reunir desde fotos de eventos e pessoas, kits de integração de novos funcionários e propagandas e ações sociais:

[...] ainda predomina uma memória fragmentada nos centros de memória das mais diversas organizações privadas [...] isto porque, na maioria dos casos, pode-se notar que quase exclusivamente documentos de comunicação e marketing compõem o acervo efetivo dos centros. A reflexão sobre a memória organizacional produzida a partir desses conjuntos documentais caminha muito mais na direção da imagem da organização, do que efetivamente sobre [...] as estratégias empresariais (VITORIANO, 2011, p. 105).

Uma das características dos Centros de Memória é possuir um acervo heterogêneo. Segundo Tessitore (2003, p. 18), os principais acervos que compõem um Centro de Memória são:

- a) fundo de arquivo: conjuntos de documentos acumulados no exercício das funções de entidades ou pessoas;
- b) coleções: conjuntos de documentos reunidos de forma artificial, em torno de temas, funções, entidades, pessoas ou até mesmo de um tipo ou gênero documental;
- c) material hemerográfico: jornais, revistas e boletins;
- d) material bibliográfico: livros, teses e folhetos;
- e) objetos tridimensionais: acervo museológico, de acordo com a área do Centro;
- f) banco de dados: conjunto de dados sobre temas específicos, referências sobre as atividades e acervo de entidades afins.

Após a instalação individualizada dos Centros de Memória e Memoriais, os Tribunais Regionais do Trabalho, procuraram se articular para criar ações comuns e se encaixar nos objetivos do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho. Observaram que deveriam compartilhar entre si as suas práticas e experiências e essa ideia se materializou

com a realização dos Encontros Nacionais da Memória da Justiça do Trabalho e na criação do Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho (MEMOJUTRA).

O I Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho aconteceu em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul no ano de 2006 e contou com a participação de integrantes de Centros de Memória e Memoriais e servidores da área de documentação de todo o país.

O II Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho ocorreu em 2007 na cidade de Campinas, em São Paulo. Muitos Tribunais aderiram ao encontro, o que tornou possível o aprofundamento do debate em torno da preservação. Foi durante o II Encontro que foi criado o MEMOJUTRA com o objetivo de “reunir representantes de todas as regionais e entidades afins em encontros regulares, nos intervalos de realização dos Encontros Nacionais” (CAIXETA; CUNHA, 2008, p. 38). De acordo com Caixeta e Cunha (2008, p. 38) são objetivos do MEMOJUTRA:

Implementar ações e gestões junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Conselho Superior da Justiça do Trabalho –CSJT e Tribunal Superior do Trabalho –TST, entre outros, apresentar as demandas dos setores ligados à Memória e também sensibilizar seus representantes da necessidade de implementar políticas públicas consistentes de preservação documental.

Como demonstrado em seus objetivos, o MEMOJUTRA se configurou em uma importante instância para o debate e troca de experiências dos Centros de Memória, Memoriais e Programas de Gestão Documental da Justiça do Trabalho. O IX Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho ocorreu no ano de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná e teve como tema “Inovação e Tecnologia na Gestão da Memória Institucional: uma reflexão necessária. As palestras foram proferidas por pesquisadores das áreas de sociologia, história, museologia e gestão de documentos e o tema do acervo digital teve especial destaque.

O quarto e último objetivo do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho é fomentar a pesquisa de temas relacionados à história e à evolução do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho. A promoção de pesquisas vem sendo feita por meio de publicações dos Anais dos Encontros Nacionais da Memória da Justiça do Trabalho em que são disponibilizados artigos, palestras, cartas de recomendação e apontamentos do evento para pesquisadores e interessados.

Na página do Programa Memória Viva, um dos ícones de acesso se refere a Publicações e Produção Acadêmica. Nesse link é possível ter acesso a teses, dissertações, monografias e

periódicos utilizados do acervo arquivístico do TST e que tiveram apoio dos servidores do Tribunal.

Foi com a organização dos Centros de Memória e Memoriais que se tornaram possíveis as pesquisas, pois esses espaços possuem uma estrutura física que disponibiliza ambientes para a consulta e estudo do acervo. Desse modo, os funcionários que conhecem bem o acervo podem auxiliar os pesquisadores em um acervo de natureza heterogênea que traz diversidade para as pesquisas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os investimentos em programas de gestão documental nos órgãos públicos são resultado dos artigos da Constituição Federal de 1988 que estipularam em seus artigos o dever do Estado de gerenciar a documentação pública e prestar informações aos cidadãos.

Em 1991, é sancionada a Lei 8.159 que referenda os dispositivos constitucionais e traz em seus artigos vários conceitos ligados à área de arquivos incluindo o conceito de gestão de documentos.

A partir desse contexto, o Poder Judiciário começou a estudar programas para gerenciar a sua enorme massa documental. Para tanto, começou a implantar programas de gestão de documentos e gestão da memória em todos os ramos da justiça, incluindo-se aqui a Justiça Trabalhista. Dessa maneira, é somente por meio dos documentos com informações registradas que podemos ter acesso à informação para se construir uma memória coletiva.

A memória começa a entrar em foco a partir dos programas de gestão de documentos em que o Tribunal Superior do Trabalho passa a se preocupar com o fortalecimento de sua imagem institucional perante a sociedade, buscando realizar investimentos para resgatar a sua história e memória institucional para, por meio dessas ações, consolidar a sua imagem.

O Tribunal Superior do Trabalho lançou, no ano de 2011, o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho que apresenta os objetivos para a consolidação da memória institucional e a preservação e divulgação do acervo histórico.

Nessa pesquisa, buscamos apresentar os objetivos desse programa e demonstrar como ele está sendo implantado no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Não esgotamos as análises de todas as atividades que estão sendo desenvolvidas no judiciário trabalhista que começou a explorar esse campo de investigação. E também porque as iniciativas para o resgate da memória e a preservação do patrimônio documental

estão em constante mudança com alterações em legislações e as resoluções emanadas dos Encontros Nacionais da Memória da Justiça do Trabalho.

É por meio da preservação da memória da Justiça do Trabalho e do papel de seus arquivos, Memoriais e Centros de Memória no desempenho, na construção e persistência da memória coletiva dos acontecimentos que temos o registro da superação de uma visão do trabalho ligada à escravidão para uma visão do trabalho ligada à sustentação de nossa democracia.

REFERÊNCIAS

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Acesso à informação, direito a memória: os arquivos públicos em questão. **Cadernos de Pesquisa do CDHIS**, Uberlândia, v. 25, n. 2, p. 265-276, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/cdhis/article/view/21610>. Acesso em: 11 jun. 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário**: Proname. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/gestaodocumental/manual_gestao_documental_poder%20judiciario.pdf. Acesso em: 20 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020**. Institui diretrizes e normas de gestão de memória e de gestão documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em: 12 fev. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011**. Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e seus instrumentos. Brasília, DF: CNJ, 2011. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-proname>. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Ato Conjunto nº 11/TST.CSJT.GP, de 3 de maio de 2011**. Institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho. Brasília: TST, 2011. Disponível em http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/12699/2011_atc0011.pdf?sequence=1. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Manual de recomendações do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho**. Brasília: TST, 2012. Disponível em: http://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/portal/bloco/banners-da-barra-lateral-direita/recomendacoes_memoria.pdf. Acesso em: 30 dez. 2016.

CAIXETA, Maria Cristina Diniz; CUNHA, Maria Aparecida Carvalhais. **Gestão documental e resgate da memória na Justiça do Trabalho**: preservação documental é direito do cidadão e dever do Estado. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3., 2008. Disponível

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoshistoria/article/viewFile/P.2237-8871.2013v14n20p32/7033>. Acesso em: 22 maio 2020.

CAMPOS, José Francisco Guelfi. Arquivos e memória: elementos para o debate sobre uma relação controversa, **Revista Escrita da História**, [S. l.], Ano II, v. 2, n. 4, p. 101-119, set./dez. 2015. Disponível em: <https://www.escritadahistoria.com/index.php/reh/article/view/39>. Acesso em: 20 ago. 2021.

COSTA, Icléia Thiesen Magalhães. **Memória institucional**: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica. 1997. 169 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em:

<https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/686/1/icleiacosta1997.pdf> Acesso em: 28 maio 2017.

FONTANELLI, Silvana Aparecida. **Centro de Memória e Ciência da Informação**: uma interação necessária. 2005. 106 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <http://rabci.org/rabci/sites/default/files/Fontanelli-Memoria.pdf>. Acesso em: 16 maio 2017.

GAGETE, Èlida; TOTINI, Beth. Memória empresarial: uma análise de sua evolução. *In*: NASSAR, Paulo (org.). **Memória de empresa**: história e comunicação de mãos dadas, a construir o futuro das organizações. São Paulo: ABERJE, 2004. p. 113-124.

GOULART, Silvana. **Patrimônio documental e história institucional**. São Paulo: Associação dos Arquivistas de São Paulo, 2002.

INDOLFO, Ana Celeste. Gestão de Documentos: uma renovação epistemológica no universo da Arquivologia. **Arquivística.net**. Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 28-60, jul./dez. 2007. Disponível em: <http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/index.php/article/download/3553>. Acesso em: 22 maio 2020.

JARDIM, José Maria. **Sistemas e políticas de arquivos no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1995.

LARA, Silvia Hunold. Apresentação. **I Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho** – Memória e preservação de documentos: direitos do cidadão. São Paulo: LTr, 2007.

RANSOLIN, Antonio Francisco. Experiências do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul na preservação de fontes documentais da Justiça do Trabalho. *In*: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA, 9., 2008, Rio Grande do Sul. **Anais [...]**. Rio Grande do Sul: ANPUH-RS, 2008. Disponível em: <http://eeh2008.anpuh->

rs.org.br/resources/content/anais/1212180909_ARQUIVO_artigoencontroreganpuh.pdf.
Acesso em: 28 ago. 2020.

TESSITORE, Viviane. **Como implantar centros de documentação**: como fazer vol. 9. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003.

VITORIANO, Marcia Cristina de Carvalho Pazin. **Obrigação, controle e memória**: aspectos legais, técnicos e culturais da produção da documental de organizações privadas. 2011. 356 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.